



## MINUPAR PARTICIPAÇÕES S/A.

Companhia Aberta

CNPJ 90.076.886/0001-40 NIRE 43300031161

### A V I S O

Comunicamos aos acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, na Av. Sen. Alberto Pasqualini, 1535, Bairro São Cristóvão, Lajeado (RS), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.

### ASSEMBLÉIA GERAL – CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 16 de junho de 2010, às 15h00min, na sede da Companhia, na Av. Sen. Alberto Pasqualini, 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado (RS), a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia: (1) Em Regime Ordinário: a)** Analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes, e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2009; **b)** Eleger, com mandato de 1 ano, os membros do Conselho de Administração e **c)** Fixar a remuneração global dos administradores. **(2) Em Regime Extraordinário: a)** Alterar a redação do Art 5º do Estatuto Social – quantidade de ações emitidas, considerando as deliberações do Conselho de Administração de 27.05.2009 e 05.04.2010 e **b)** Alterar para 1.000.000.000 de ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, o limite da autorização para aumentar o Capital da Companhia, independente de reforma estatutária, e consequente alteração da redação do art. 6º do Estatuto Social.

**Instruções Gerais: (i)** Para participar e votar nas referidas Assembléias os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão observar as disposições previstas no art 126 da Lei 6404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária. Conforme faculta o disposto no Art. 17 do Estatuto Social o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar a procuração na sede da Companhia, com até 48 horas de antecedência da realização das Assembléias. **(ii)** É facultado aos acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do Capital Social com direito a voto da Companhia, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, conforme disposto no art 141 da Lei 6404/76 e na Instrução Normativa CVM nº 165/91 alterada pela nº 282/98. **(iii)** Informações complementares sobre as matérias a serem tratadas em assembléia, encontram-se disponíveis no site Companhia, [www.minuano.com.br](http://www.minuano.com.br); da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e BM&F Bovespa, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

Lajeado (RS), 12 de maio de 2010.

SERGIO ROBERTO JAESCHKE JAEGER - Presidente do Conselho de Administração